



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 444/2021

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiero a inclusão do §1º ao artigo 1º com a seguinte redação:

“§1º Os profissionais citados no caput deverão ser concursados e terem formação na área da Educação”.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2021.

Delegado Palumbo

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo valorizar os profissionais concursados na área da Educação, estimulando assim o funcionalismo público.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/09/2021, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br